

LEI MUNICIPAL N º 091/1999

“Declara ser de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ADVOZES e dá outras providências.”

O Povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ADVOZES, com sede á Av. Pico da Bandeira, n º 07 – Alto Caparaó – MG.

Art. 2º -A Associação Comunitária Advozes, será regida de acordo com o seu estatuto que tem o seu registro no Cartório de Registros de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Carangola – MG no Protocolo nº. A – 3 ás fls 68V sob o nº. de ordem 12.782 registrado no Livro nº. A-2 sob o nº. de ordem 554.

Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 25 de maio de 1999.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal